



REQ
00001/2017

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Mista da Medida Provisória nº 764, de 2016.

Requerimento nº de 2017

(Do Sr. Enio Verri e outros)

Requer a realização de Audiência Pública, para discutir a Medida Provisória nº 764/2016 e os impactos da proposta para os consumidores e fornecedores de bens e serviços.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 90, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja realizada Audiência Pública, no âmbito desta Comissão Especial, para discutir de forma ampla e democrática, os impactos da Medida Provisória em destaque, para os consumidores e também para os fornecedores de bens e serviços no País.

Na oportunidade, requeremos que sejam convidados para essa assentada as seguintes pessoas:

- a) Danyelle Sena, Gerente Jurídica do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON – Pernambuco/PE;
- b) Marilena Lazzarini, Presidente do Conselho Diretor do Instituto Brasileiro do Defesa do Consumidor - IDEC;

CD/17353.20222-04

- c) Cleber Roberto Pires, Presidente da Associação Comercial do Distrito Federal;
- d) Fernando Chacon, Diretor Presidente da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços.

Justificação

Com efeito, qualquer medida legislativa relacionada ao mercado de consumo deve levar em consideração que a vulnerabilidade é uma condição inerente ao consumidor, de modo que ele sempre será a parte mais frágil da relação de consumo e, nessa perspectiva, a inobservância desse postulado, afetará inexoravelmente o princípio da isonomia e levará ao desamparo da proteção existente, em frontal desrespeito ao imperativo constitucional que elevou a defesa do consumidor à condição de direito fundamental (cláusula pétrea).

A medida provisória em destaque, sob o viés econômico, tem a pretensão de reduzir os preços dos bens e serviços, diante da possibilidade da prática diferenciada dos preços, em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado.

Por outro lado, do ponto de vista do consumidor, a avaliação é de que nenhuma benesse ou melhora lhe será reservada, havendo, na verdade, uma tentativa de desproteção em relação à segurança jurídica até então vigente.

Em função dessas contrariedades, é importante que o Congresso Nacional, em audiência pública, possa discutir de modo mais aprofundado essa Medida Provisória, de modo que a sociedade brasileira, notadamente os cidadãos consumidores não venham a sofrer prejuízos em seus direitos constitucionais.

Sala de Sessões, em de março de 2017.

Dep. Enio Verri (PT/PR)

Dep. Leo de Brito (PT/AC)

Dep. Margarida Salomão (PT/MG)

Dep. Pepe Vargas (PT/RS)

CD/17353.20222-04
|||||